



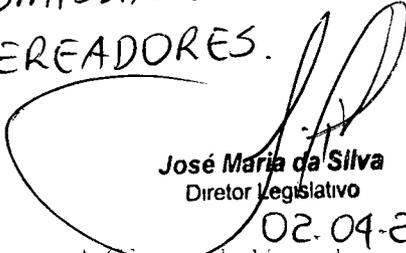
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 14/05/2007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE.
3. VEREADORES.

PROJETO DE LEI Nº 68 /2007


José Maria da Silva
Diretor Legislativo

Dispõe sobre o descarte de lâmpadas, pilhas, baterias e outros tipos de acumuladores de energia, no âmbito do município de Pindamonhangaba".

02.04.2007

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que no município de Pindamonhangaba, comercializem lâmpadas, pilhas, baterias e outros tipos de acumuladores de energia, ficam obrigados a manter postos de coleta para receber estes produtos, após sua inutilização ou esgotamento energético.

§ 1º . A destinação final das lâmpadas, pilhas, baterias e outros tipos de acumuladores de energia deverá ser realizada conforme as disposições contidas nas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e na legislação ambiental vigente.

§ 2º. Os estabelecimentos de prestação de serviços de assistência técnica e comércio de equipamentos eletro-eletrônicos e de telecomunicações, que utilizem como fonte de energia os produtos constantes no caput deste artigo, também ficam obrigados ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, necessitam de destinação adequada:

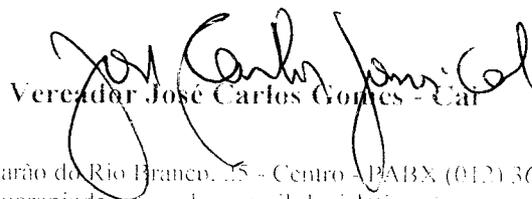
I - Lâmpadas que contenham em sua composição mercúrio e seus compostos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, de vapor de sódio, de luz mista, lâmpadas halógenas dicroicas e outros tipos de lâmpadas com vapor metálico;

II - Pilhas, baterias e outros tipos de acumuladores de energia que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 27 de março de 2007


Vereador José Carlos Gomes - Car

Praça Barão do Rio Branco, 15 - Centro - PABX (012) 3643-2656
Site: www.camarapinda.sp.gov.br e-mail: legislativo@camarapinda.sp.gov.br
Pindamonhangaba - São Paulo - CEP 12400-280



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento tecnológico e o crescimento econômico trouxeram grandes benefícios à sociedade. Mas, aliados ao crescimento populacional e a um comportamento de consumo inadequado, provocaram vários efeitos colaterais. Entre eles, destaca-se a poluição, principal agente de degradação do meio ambiente e de redução da qualidade de vida do homem. O crescimento das demandas ambientais da sociedade tem exigido do setor produtivo respostas cada vez mais eficientes aos problemas causados ao meio ambiente.

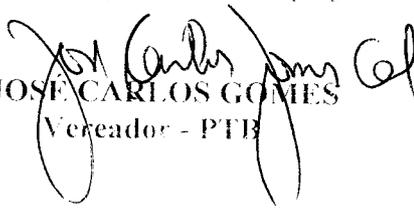
A mudança do paradigma do controle da poluição a partir de ações remediativas para atitudes preventivas, pró-ativas e integradas se constitui num requisito básico para o desenvolvimento sustentável.

Buscar soluções para a problemática dos resíduos sólidos urbanos é um dos principais desafios encontrados pelos gestores públicos atualmente. Atualmente os lixões e os aterros sanitários são as formas mais usuais de destinação dos resíduos sólidos urbanos gerados no Brasil. Porém, alguns resíduos sólidos, como por exemplo: pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e uma série de outros resíduos que possuem componentes nocivos à saúde e ao meio ambiente, não podem ser dispostos em aterros. Esses devem possuir um gerenciamento específico, com o objetivo de evitar ou minimizar os agravos à saúde e à poluição ambiental, como também manter aspectos estéticos e de bem estar para a população (1).

A Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) avalia que o mercado brasileiro consome 1,2 bilhão de unidades de pilhas por ano e deste total apenas 1% da quantidade de pilhas consumidas são processadas e têm um destino ambientalmente correto. Ao mesmo passo cerca de 40 milhões de lâmpadas fluorescentes são descartadas anualmente em lixões e aterros sanitários, constituindo um risco de contaminação da água e do solo.

Pindamonhangaba como "Capital Nacional da Reciclagem", deve tomar a vanguarda para garantir a correta destinação destes resíduos. Para tanto a população e o setor comercial e de serviços devem estar imbuídos do espírito de colaboração com o meio ambiente

Dessa forma peço aos nobres colegas vereadores o apoio para que este projeto de lei seja aprovado.


JOSE CARLOS GOMES
Vereador - PTB